Fls: _____

Assinatura

Estudo Técnico Preliminar

Objeto

Contratação de empresa especializada na locação de veículos apropriados para o transporte de água (caminhão pipa), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que se refere ao abastecimento de comunidades, propriedades rurais, órgãos públicos e demais situações emergenciais que necessitem de fornecimento de água potável e/ou destinada a fins diversos.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
Jose Erivanaldo de Albuquerque	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		

Área requisitante:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Cerro Corá/RN/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo visa buscar e analisar no mercado as melhores alternativas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos apropriados para o transporte de água (caminhão pipa), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que se refere ao abastecimento de comunidades, propriedades rurais, órgãos públicos e demais situações emergenciais que necessitem de fornecimento de água potável e/ou destinada a fins diversos. O processo correrá sob os preceitos legais da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A locação de caminhões-pipa é fundamental para garantir o fornecimento emergencial e programado de água na zona rural do município, especialmente nas localidades que enfrentam dificuldades no acesso regular a esse recurso essencial, seja por escassez hídrica, estiagem prolongada, falhas no sistema convencional de abastecimento ou situações emergenciais.

1.2. O Município de Cerro Corá/RN possui extensas áreas rurais, muitas delas com acesso limitado à rede pública de abastecimento. Nessas localidades, o transporte de água por meio de caminhões-pipa constitui a única alternativa viável para assegurar o direito fundamental da população ao acesso à água, conforme previsto no Art. 6º da Constituição Federal.

1.3. A ausência de veículos dessa natureza na frota municipal torna inviável o atendimento eficaz e contínuo das demandas, especialmente em períodos de estiagem, quando a escassez de água compromete diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento das atividades produtivas no campo.

1.4. O Município de Cerro Corá está inserido na Região do Seridó, caracterizada pela ausência de um inverno regular e marcada por longos períodos de estiagem. No ano de 2025, as chuvas registradas ficaram bem abaixo do desejado e esperado pelo seridoense, agravando as dificuldades de abastecimento de água no município, especialmente na zona rural.

1.5. Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida essencial para assegurar a continuidade das políticas públicas de apoio à agricultura, à preservação ambiental e ao bem-estar social, garantindo o direito da população ao acesso à água e o fortalecimento das ações da Administração Municipal.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 não definiu de maneira clara uma obrigatoriedade de adoção do Plano de Contratações Anual – PCA, contudo, informamos que as despesas decorrentes do objeto da futura contratação ora pretendida, se encontra prevista no Orçamento Geral do Município para 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os veículos a serem disponibilizados deverão estar em pleno estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciados, em conformidade com a legislação de trânsito e equipados com todos os dispositivos exigidos para a execução do serviço de transporte de água.

3.2. O serviço de motorista deverá estar incluído no escopo contratual, sendo de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para a condução dos caminhões-pipa.

3.3. No momento da contratação o credenciado deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo em seu nome.

3.3.1. Se o veículo não for de propriedade do requerente, o mesmo deverá apresentar contrato de locação.

3.4. Todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos e demais custos operacionais correrão por conta exclusiva da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

3.5. A prestação dos serviços deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser remanejado a qualquer tempo, conforme as necessidades operacionais do Município.

3.6. Em caso de falha mecânica, acidente, pane ou indisponibilidade do veículo contratado, a empresa deverá providenciar, de forma imediata, a substituição por outro veículo em iguais condições, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
3.7. A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da boa-fé contratual, de forma a garantir a regularidade e a qualidade do abastecimento de água à população.
3.8. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.9. Não será exigida garantia contratual.
3.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
3.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
3.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
3.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
3.11.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3.11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
3.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
3.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.11.8. Caso o requerente seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação.
3.11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.11.10. Caso a requerente seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando solicitado pelo requerente, mediante apresentação de justificativa.
3.11.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a desclassificação do requerente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.14. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia da cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
h) Certidão Negativa de Insolvência Civil (Ações e Execuções Cíveis e Fiscais), expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço;
i) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com à atividade para a qual se pretende o credenciamento– Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. O quantitativo foi definido a partir de levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Segue abaixo o quadro descritivo:

Itens	Descrição	Unidade	Quant	Valor R$ unitário	Valor R$ total
1	Locação de veículo para o transporte de água (Caminhão Pipa), tanque com capacidade mínima 8 (oito) mil litros, mangote com bico, mínimo 30 m (trinta metros), equipado com motor bomba, sendo as despesas com motorista, ajudante, manutenção, combustível e a água transportada, por conta da contratada, podendo ser locado até (03) três caminhões simultaneamente, a depender da demanda. Zona Rural "Serrade Santana". A unidade de medida será carrada.	Carrada	500		

2	Locação de veículo para o transporte de água (caminhão pipa), tanque com capacidade mínima 8 (oito) mil litros, mangote com bico de no mínimo 30 m (trinta metros), equipado com motor bomba e bomba de sucção, sendo as despesas com motorista, ajudante, manutenção, combustível e a água transportada, por conta da contratada, podendo ser locado até (03) três caminhões simultaneamente, a depender da demanda. Zona Rural "Sertão". A unidade de medida será carrada.	Carrada	500		

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O serviço de locação de caminhões-pipa é considerado comum na região do Seridó, uma vez que não apenas o Município de Cerro Corá/RN, mas também diversas cidades vizinhas, enfrentam dificuldades relacionadas à escassez hídrica, à irregularidade do inverno e aos longos períodos de estiagem.

5.2. Diante desse contexto, há ampla oferta de empresas e prestadores de serviços especializados na locação de caminhões-pipa, justamente pela alta demanda existente em praticamente todos os municípios seridoenses, que recorrem constantemente a essa modalidade de abastecimento como solução emergencial e programada para atender suas populações.

5.3. A contratação direta da frota própria pelo município implicaria custos bastante elevados, considerando não apenas a aquisição dos caminhões e a instalação dos tanques apropriados para transporte de água, mas também as despesas contínuas com manutenção, combustível, tributos, seguros e o custeio para pagamento de motoristas e demais profissionais necessários para a operação do serviço.

5.4. O levantamento preliminar de mercado indica que o serviço é competitivo e amplamente praticado, possibilitando à Administração Municipal a realização de uma contratação com parâmetros de preço de mercado justos e adequados, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.5. Caso o município optasse por realizar o serviço com estrutura própria, seria necessário adquirir caminhões, equipá-los com tanques apropriados para transporte de água e arcar com todos os custos decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguros, tributos e demais despesas operacionais. Além disso, haveria a necessidade de contratar e remunerar motoristas e outros profissionais capacitados para operar e gerenciar a frota. Tal alternativa representaria um custo significativamente elevado para os cofres municipais, tornando a locação de caminhões-pipa junto a empresas especializadas a solução mais viável, econômica e eficiente para atender às demandas emergenciais e programadas de abastecimento de água na zona rural do município.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para a presente contratação, conforme levantamento realizado por técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é **R$ 190.170,00 (Cento e noventa mil, cento e setenta reais).**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação futura e eventual de empresa(s) especializada(s) na locação de caminhões-pipa, destinados ao transporte de água, com motorista incluso, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente nas áreas rurais do município de Cerro Corá/RN, onde o acesso à água é restrito e as chuvas regulares são insuficientes para suprir as necessidades da população**.**

7.2. A contratação será realizada por meio de CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas.

7.3. A execução dos serviços seguirá todas as diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas, incluindo manutenção dos veículos, segurança, substituição imediata em caso de falhas, e observância dos princípios da continuidade, eficiência e economicidade.

7.4. Essa solução permite que o município atenda de forma ágil e eficiente às demandas emergenciais e programadas de abastecimento hídrico, sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição, manutenção e operação de frota própria, garantindo assim o direito fundamental da população ao acesso à água.

7.5. O processo para seleção das empresas especializadas nos serviços que compõem o objeto da contratação em estudo se dará por meio de CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, e 1º de abril de 2021, artigo 78 que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente contratação, consistindo na locação de caminhões-pipa com motorista para transporte de água, não admite parcelamento, uma vez que se trata de um serviço indivisível. Cada veículo contratado é responsável pelo atendimento completo às demandas, não sendo possível fracionar a execução do serviço sem comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade do abastecimento de água.
8.2. Além disso, a operação dos caminhões-pipa requer a integração de veículos, motoristas e toda a estrutura operacional da empresa contratada, de modo que o parcelamento poderia gerar ineficiência e dificultar a gestão do serviço.
8.3. A contratação por meio de Credenciamento permite que os serviços sejam demandados conforme a necessidade real do município, sem a obrigatoriedade de consumo imediato, garantindo flexibilidade, economicidade e atendimento eficiente às situações emergenciais ou programadas.
8.4. Dessa forma, a não divisão do objeto é justificada tecnicamente e economicamente, garantindo que a Administração Municipal de Cerro Corá/RN obtenha o serviço de forma contínua, eficiente e alinhada às demandas da população.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir o abastecimento regular e emergencial de água para a população rural do município de Cerro Corá/RN, especialmente nas localidades com acesso limitado à rede pública de abastecimento, durante períodos de estiagem ou falhas no sistema convencional.
9.2. Assegurar o direito fundamental ao acesso à água, conforme previsto no Art. 6º da Constituição Federal, promovendo melhores condições de vida à população e contribuindo para a preservação da saúde e do bem-estar social.
9.3. Proporcionar agilidade e eficiência na resposta às demandas emergenciais, permitindo que a Administração Municipal atue prontamente diante de situações críticas, sem a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria.
9.4. Garantir economicidade e boa gestão dos recursos públicos, por meio da contratação via credenciamento, de forma a utilizar os serviços apenas quando houver demanda real, evitando gastos desnecessários.
9.5. Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à agricultura e meio ambiente, garantindo suporte logístico para as atividades rurais, preservação ambiental e apoio a ações estratégicas do município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Levantamento da demanda real de abastecimento de água da zona rural e demais áreas do município, a fim de dimensionar corretamente a quantidade de caminhões-pipa necessários e a periodicidade dos serviços.
10.2. Consulta prévia ao mercado, verificando a disponibilidade de empresas especializadas na locação de caminhões-pipa, capacidade operacional, preços praticados e experiência na prestação de serviços similares.
10.3. Definição dos critérios técnicos e operacionais para a contratação, incluindo capacidade dos veículos, requisitos de manutenção, habilitação dos motoristas, segurança e conformidade com a legislação de trânsito.
10.4. Elaboração do Termo de Referência, contemplando todas as especificações do serviço, responsabilidades da contratada, critérios de fiscalização, forma de execução, valores estimados e condições de pagamento.
10.5. Adequação orçamentária e disponibilização de recursos públicos necessários para a contratação, garantindo que a execução seja realizada conforme a demanda e sem comprometimento do orçamento municipal.
10.6. Planejamento e aprovação interna dos órgãos competentes da Administração Municipal para dar início ao processo de contratação, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não serão necessárias contratações correlatas e interdependentes uma vez que à infraestrutura e gerenciamento do objeto será de competência do Município.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços de locação de caminhões-pipa não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de transporte de água para abastecimento humano e atividades rurais, sem descarte de resíduos sólidos ou líquidos contaminantes.

12.2. A empresa contratada será responsável por manter os veículos em pleno estado de conservação e funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva de forma adequada, prevenindo vazamentos, derramamentos ou qualquer dano ambiental decorrente do transporte de água.

12.3. Todos os procedimentos operacionais deverão observar as normas de trânsito, segurança e legislação ambiental vigente, minimizando riscos de acidentes que possam gerar impactos ambientais.

12.4. Eventuais resíduos provenientes da manutenção dos veículos, como óleo lubrificante usado ou peças substituídas, deverão ser destinados pela empresa contratada a locais apropriados de coleta e reciclagem, conforme a legislação ambiental aplicável, garantindo que a operação seja sustentável e responsável.

12.5. Dessa forma, a execução do serviço está alinhada aos princípios de preservação ambiental, eficiência e responsabilidade socioambiental, sem comprometer os recursos naturais do município.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando o levantamento realizado pela Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vistas as demandas existentes na zona rural e em áreas de difícil acesso do Município de Cerro Corá/RN, a escassez hídrica verificada na Região do Seridó e a irregularidade das chuvas no ano de 2025, conclui-se que a contratação de empresa especializada na locação de caminhões-pipa é estritamente necessária para garantir o abastecimento de água à população e o atendimento das demandas emergenciais e programadas da Administração Municipal.

13.2. Conforme o levantamento de mercado, foi visto que há ampla disponibilidade de fornecedores na região, com experiência na prestação desse tipo de serviço, o que garante competitividade, economicidade e execução eficiente do objeto contratado.

13.3. A opção pela locação, em vez da aquisição de frota própria, apresenta vantagens técnicas, econômicas e operacionais, uma vez que a compra, manutenção e operação de caminhões-pipa próprios implicaria custos fixos significativamente elevados e demanda de profissionais especializados para garantir o funcionamento contínuo da frota.

13.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é viável técnica, econômica e operacionalmente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, garantindo a prestação de serviço essencial à população e a boa gestão dos recursos públicos municipais, para isso, orientamos que o processo tenha prosseguimento seguindo para a elaboração do Termo de Referência e demais providências conforme a Lei 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, 23 de setembro de 2025.

Jose Erivanaldo de Albuquerque
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente